

## **EDITAL Nº 01/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022**

**CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL: DAS 08H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023  
ÀS 8H50MIN DO DIA 17 DE MARÇO DE 2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 9H.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 34/2023, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorada por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/06 e as suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando **Registro de Preços** para eventuais aquisições de cartuchos e toners pretos e coloridos para impressoras e copiadoras, de acordo com as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.**, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**Todos os atos serão disponibilizados no site da Câmara Municipal: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br), no Diário Municipal do Município: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto) e na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).**

### **1.DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços dividida por itens para eventuais aquisições de cartuchos e toners pretos e coloridos para impressoras e copiadoras, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

**1.2.** As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a) pela Portaria nº 34/2023, denominado(a) /Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**1.4.** Todas as especificações do objeto estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

**1.5.** A licitação será realizada por item ficando facultado aos Licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

**1.6. Local de entrega:** em princípio as entregas serão na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, contudo há possibilidade de alteração do local de entrega para o seguinte endereço : Rua Luís Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP.

**1.6.1.** A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta, que não ensejará em repactuação dos preços, devendo o licitante contemplar em sua proposta as despesas com as entregas caso haja esta alteração.

**1.7.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **2. ANEXOS**

**2.1.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo V - Declaração de MEI, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VII - Minuta do Ata de Registro de Preços

- Anexo VIII – Modelo – Ficha Técnica Descritiva Do Objeto

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Município, e o Edital na íntegra está disponível no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e o conteúdo físico na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo, sendo de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações sobre presente EDITAL, através de consulta permanente ao site da Câmara da Estância Turística de Salto no endereço [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br) ou pelo [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no email: [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

**3.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

**3.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no email: [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br)

**3.3.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

**3.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.3.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, dentro dos prazos devidos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. O certame será EXCLUSIVAMENTE para o Micro Empresário Individual (MEI), para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; e nº 147, de 2014;**

**4.1.1** Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br)).

**4.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa: [www.bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**4.2.1.** A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**4.3.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**4.5.** Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**g)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum;

**h)** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- h.1)** as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- i)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- j)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- k)** Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

**4.6.** Nos itens “c” e “d” estarão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso o Município de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet**

**5.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”.

**5.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.2.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.3.** A participação no certame dar-se-à por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

**5.3.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**5.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**5.5.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**5.7.** Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.8.** O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema***, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.1.** A proposta de preço deverá ser cadastrada mediante digitação no Sistema Eletrônico, que deve estar em conformidade, mínima, com a descrição do ANEXO 1- Termo de Referência deste edital.

**6.3.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.4.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.4.1.** Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**6.4.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o Menor Preço.

**6.4.3.** O valor a ser apresentado na proposta, deverá constar o Valor Unitário por Item.

**6.5.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência, com indicação do

FABRICANTE, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma.

**6.5.1 . É VETADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.**

**6.5.2** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca dos ITENS ofertados, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital” ou outra “expressão similar”, SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

**6.5.3** A ficha técnica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título/nome do arquivo eletrônico.

**6.5.4.** A não inserção da informação contendo as especificações acima, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional apurada à data de sua apresentação, e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, não recaindo à Câmara Municipal nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** Até o horário de encerramento de cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12.** A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante, se houver prejuízo ao certame.

**6.13. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, na fase de propostas, sob pena de desclassificação.**

**6.14. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais**

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentação de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.1.1.** Subsequente a abertura das propostas iniciais de preços, será inaugurada a etapa de lances sucessivos pelo sistema eletrônico.

**7.1.2.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e no Termo de Referência;

b) que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante.

**7.2.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** Serão desclassificadas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.3.1.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo para posterior desclassificação mediante fundamentação, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

**7.4.2.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



**7.4.3.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

**7.5.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**7.5.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas em ambos os casos, as reduções mínimas aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2(dois) ou mais lances do mesmo valor.

**7.5.2. A redução mínima entre eles será 0,5% (meio percentual) entre os lances e incidirá sobre o preço unitário do item.**

**7.6. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.**

**7.6.1.** O sistema informará **“DOU-LHE UMA”** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“DOU-LHE DUAS”** quando faltar 01m 00s (um minuto) e **“DOU-LHE TRÊS – FECHADO”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

**7.6.2.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**7.7.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**7.7.1.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

**7.8.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.9.** Aplicam-se, no que couber, as regras da “conexão” previstas nos itens 5.4 ao 5.7, em especial quanto a desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública que implicará:

**7.9.1.** Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**7.9.2.** Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**7.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.11.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.11.1.** A etapa de lances será considerada encerrada quando esgotado o tempo para os lances previsto neste edital.

**7.12.** A Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**7.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no 7.1.2, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

**7.13.1.** no país;

**7.13.2.** por empresas brasileiras;

**7.13.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.13.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de Menor Preço por Item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item ou que tenha sido selecionado pelos critérios de desempate, conforme item 7.12. deste Edital, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**8.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da legislação. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 9 e 10 deste Edital.

**8.3.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante classificado em ordem posterior subsequente será convocado e deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.3.2.** A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**8.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**9.2.** Se o caso de já serem analisados os documentos de habilitação no mesmo dia da sessão pública da licitação, será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **10 (dez) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**9.3.** Eventual documento a ser atualizado ou corrigido ou conferida a autenticidade deverá ser encaminhado para o e-mail: [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br). O não envio do documento solicitado no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação via chat, o licitante vencedor será desclassificado, momento em que o próximo colocado será intimado para apresentar a sua documentação, via plataforma.

**9.3.1.** Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada da

original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, conforme Lei Federal nº 13.726/2018.

**9.3.1.1.** A autenticação da cópia pelos membros da Comissão de Licitação, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que seja autenticada.

**9.3.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital (MP n.º 2.200/2001 e Lei Federal n.º 14.063/2020), serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.5.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 9.6 ao item 9.11 do presente edital.

#### **9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA :**

**9.6.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**9.6.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

**9.6.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.6.4.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.7.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.7.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.7.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

**9.7.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

**9.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**9.7.7.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.7.8.** A Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão, por ocasião da participação neste certame, apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

#### **9.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL :**

**9.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, que poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

#### **9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA :**

**9.9.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

**9.9.1.1.** Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

**9.9.1.2.** A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**9.9.1.3.** No momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou

documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

#### **9.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES :**

**9.10.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI).

**9.10.1.1.** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**9.10.1.2.** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo

#### **9.11. DAS MEI'S, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.11.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a (s) Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que tenham interesse em participar desde pregão deverão expedir Certidão conforme o caso, que comprove a condição de MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11.2.** As MEI's, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme Anexo V – Declaração de MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.11.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.11.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MEI, microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **9.12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**9.12.1.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

**9.12.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**9.12.3.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**9.12.4.** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a presente Administração Pública, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e pelo e-mail cadastrado. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.

**9.12.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.12.5.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**9.12.6.** Na fase de habilitação:

**9.12.6.1.** O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do sistema.

**9.12.6.2.** Caso os dados e informações constantes no sistema não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações

**9.12.6.2.1.** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**9.12.6.2.2.** O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat”;

**9.12.6.2.3.** Esta Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação dos documentos ou dos meios para a transmissão de cópias de necessários, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista neste Edital, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

**9.12.7.** Sem prejuízo dos documentos para a habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações que seguem como Anexos a este Edital.

**9.12.8.** O Licitante declara a veracidade de todos os documentos apresentados, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018.

**9.12.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.12.10.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.12.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12.12.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica.

**9.12.12.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

**9.12.12.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.12.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.12.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.12.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.12.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.12.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**9.12.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.12.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.12.20.1.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.12.21.** Nos itens não exclusivos, caso haja, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12.22.** Nas licitações por item, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.12.22.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.12.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

#### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**11.1.1.** Será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**11.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**11.4.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.4.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a destacar: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**11.5.** Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Protocolo, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, pelo e-mail [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**11.5.1** O Cumprimento deste Item não dispensa a apresentação do recurso, de maneira tempestiva, via sistema, conforme item 11.3 deste Edital.

**11.6.** Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, via sistema, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.7.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à autoridade competente.

**11.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse

público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.10.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**11.11.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**12.1.** Em até 02 (duas) horas após o encerramento da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

**12.1.2.** A proposta deverá estar assinada e deverá ser encaminhada por e-mail ([licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br)).

**12.2.** Na proposta deverão constar todos os dados existentes no *Anexo II – Modelo de Proposta* deste edital, bem como:

**12.2.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, se for o caso.

**12.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, que vincularão a Contratada.

**12.2.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.2.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

**12.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.2.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.2.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.2.8.** A proposta deverá ser assinada digitalmente ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A empresa vencedora será convocada para a assinatura da Ata de registro de Preços correspondente, após publicação da “**Homologação**” no site da Câmara Municipal: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br), no Diário Municipal do Município: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto) e na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas: [www.bbbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbbmnetlicitacoes.com.br).

**14.2.** A administração encaminhará para o e-mail cadastrado pela licitante, o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços.

**14.2.1.** As vias da Ata deverão ser postadas por SEDEX ou entregues na Sede da Câmara Municipal, em até **05 (cinco) dias uteis** após o envio da ata para o email cadastrado.

**14.2.2.** Encaminhar 02 (duas) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, assinadas e rubricadas todas as vias.

**14.2.3.** *Endereço para envio:* Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, Cep 13320-900, aos cuidados do Setor de Licitações ou em outro local a ser indicado pela Contratante.

**14.2.4.** Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br)

**14.2.5.** O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO contratação e a empresa arcará com as penalidades descritas nesta Edital.

**14.3.** Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, decairá do direito de contratar e poderá ser punida com as penalidades previstas neste Edital, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**14.4.** Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**14.5.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

**14.6.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará a Ata de registro de Preços.

**14.7.** A ata firmada observará a minuta do Anexo VII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

**14.8.** O preço registrado será o unitário por Item. (empregada por preço unitário)

**14.9.** As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho.

**14.10.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.10.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**14.11 (DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.11.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.11.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.11.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA GARANTIA**

**15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**15.1.1** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

**15.2.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15.3.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**15.3.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

**16.1. 1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.1. 2.** recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.1.4.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.1.5.** for impedido de licitar e contratar com a Administração.

**16.1.6.** for advertido, por mais de 3(três) vezes, seja por email ou carta com aviso de Recebimento, por ter descumprido as condições da ata ou aquelas situações previstas no item 19 do Edital.

## **17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Câmara na forma, quantidades e prazos, estabelecidos na Ata, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17.1.1.** A solicitação para a entrega dos produtos acontecerá por intermédio de e-mail cadastrado nesta Administração Pública, tendo a empresa detentora do item na ata que entregar o(s) produto(s) solicitado (s) **em até 07 (sete) dias úteis**, a contar do envio do e-mail de pedido, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no edital e anexos.

**17.2.** O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8666/93.

**17.3.** Fica assegurado à Câmara o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 7 (sete) dias úteis, conforme e em observação às cláusulas 21.2.2, 21.2.2.1 e 21.2.2.2 deste edital.

**17.4.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação.

**17.5.** A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h, não sendo recebido o pedido fora deste horário.

**17.6.** Local de entrega: em princípio as entregas serão na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, contudo há possibilidade de alteração do local de entrega para o seguinte endereço : Rua Luís Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta, que não ensejará em repactuação dos preços, devendo o licitante contemplar em sua proposta as despesas com as entregas caso haja esta alteração.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em 10(dez) dias corridos após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a emissão de tal manifestação.

**18.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**18.3.** Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

**18.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**18.5.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 17.4, nos termos deste Edital.

**18.6.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

**18.7** As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão, neste exercício, a dotação:

**Ação – 2079 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

## **3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta**

### **33.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**19.1.** Fornecer toners e cartuchos de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas dos padrões estabelecidos neste Edital, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;

**19.2.** Entregar os produtos em perfeitas condições e devidamente lacradas, dentro do prazo estabelecido, obedecendo a todos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**19.3.** Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, oriundas do fornecimento do objeto deste termo de Referência, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**19.4.** Substituir, no prazo máximo de até 7 (sete) dias uteis, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

**19.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**19.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

**19.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, com suas posteriores alterações;

**19.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidadas se algum documento perder a validade.

**19.9.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da ata;

**19.10.** Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

**19.11.** Assinar a Ata de Registro de Preços.



**19.12.** A LICITANTE fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

**19.12.1.** Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Câmara Municipal de Salto para os devidos fins.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**20.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;

**20.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**20.3.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**20.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**20.5.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**20.6.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo VII**;

**20.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**20.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**20.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**20.10.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

**20.11.** Indicar o gestor do contrato.

## **21 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

**21.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**21.1.1.** Sem prejuízo do quanto mencionado na Clausula 20.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**21.2.** O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no 20.2.1

**21.2.1.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido); ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**21.2.2.** O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o email cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

**21.2.2.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 20.2.1, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**21.2.2.2.** Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no *caput* começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência

do vício que impossibilite a usar o material. Assim, o(s) **licitante(s) contratado(s)** assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega do mesmo.

**21.3.** As sanções previstas neste Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

**21.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**21.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**21.5.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**21.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**21.7.** Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**21.8.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 da mesma Lei.

## **22- DECLARAÇÕES DAS PARTES**

**22.2.** As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si, por seus sócios, administradores e colaboradores, a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos princípios constitucionais, dos direitos e garantias fundamentais e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal Brasileira, tais como, mas não se limitando a: (I) evitar qualquer forma de discriminação; (II) respeitar o meio ambiente; (III) repudiar o trabalho escravo e infantil; (IV) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a

sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (V) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (VI) evitar o assédio moral e sexual; (VII) compartilhar este compromisso de responsabilidade social na cadeia de fornecedores; e (VIII) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas.

**22.3.** Nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**22.4.** Obriga-se a CONTRATADA a observar e respeitar os conceitos de legalidade e probidade, incluindo, mas não se limitando às seguintes precauções:

**I -** Jamais prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada. Incluem-se nas vantagens indevidas, a título de exemplo, presentes, favores, entrega de dinheiro, entretenimento, empréstimos, subornos, recompensas decorrentes de qualquer transação, pagamentos de taxas variáveis com o intuito de firmar contrato com o poder público ou privado;

**II -** Jamais impedir, perturbar, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público ou privado;

**III -** Jamais afastar ou procurar afastar licitante ou concorrente a qualquer título, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**IV -** Jamais financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

**V -** Jamais utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**VI -** Jamais tentar obter, de forma direta ou indireta, informações públicas confidenciais de compras que não estejam publicamente disponíveis ou autorizadas para divulgação pelo poder público, informações públicas confidenciais, como pré-concessão, informações de seleção de fornecedor ou qualquer informação própria de um concorrente, inclusive, por exemplo, informações de lance ou proposta, durante compras ou sob qualquer outra circunstância na qual haja razão para achar que essas informações não sejam autorizadas.

### **23-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**23.1** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e legislação correlata, bem como as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria.

**23.2** Cada Parte continuará sendo a proprietária de seus Dados Pessoais e será responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros compartilhados no âmbito deste Contrato, a qualquer título.

**23.3** Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários, sócios, prestadores de serviço e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

**23.4** As Partes tratarão os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o Contrato seja resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

**23.5** Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.

**23.6** Os Dados Pessoais versados no âmbito deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas ao referido objeto. As Partes comprometem-se a atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

**23.7** Sempre que qualquer lei aplicável exigir modificações na estrutura da prestação dos Serviços ou na execução do tratamento de Dados Pessoais, as Partes deverão adequar-se às novas condições.

### **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação que não sejam entregues pessoalmente ou via correio, no momento e local indicado para tal.

**24.2.** As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

**24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br), no Diário Municipal do Município: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto) e na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas: [www.bbbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbbmnetlicitacoes.com.br) e por e-mail.

**24.13.1.** Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no diário oficial do município e disponibilizados no endereço [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br).

**24.14.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.16.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

**24.17.** O fato de qualquer das Partes deixar de exigir o cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento em seus estritos termos não deverá ser considerado como renúncia de tal Parte a seu direito, nem novação, nem impedirá que em outra ocasião venha a exigir o cumprimento da obrigação, constituindo, desta forma, mera liberalidade.

**24.18.** As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Avenida Dom Pedro II, nº 385 – Centro, Salto/SP, telefone (011) 46028300 e pelo e-mail [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br)

**24.19.** Das sessões públicas de processamento do Pregão será emitido ata eletrônica e também o relatório com as trocas de mensagens enviadas através do chat.

**24.20.** Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito de presunção, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**24.21.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Salto, 03 de março de 2023

**EDIVAL PEREIRA ROSA**  
**Presidente da Câmara**  
**(Autoridade Competente)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**  
(Processo Administrativo nº24/2022)

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de Preços para futuras aquisições de cartuchos e toners pretos e coloridos para impressoras e copiadoras, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido neste termo.

**1.2.** As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que constitui o Anexo VII deste edital.

**2. DOS ITENS ESPECIFICADOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**2.1.** O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos e suas respectivas especificações:

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	50	CARTUCHO HP 662XL <b>PRETO</b> ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 E 2646
2	40	CARTUCHO HP 662XL COLORIDO ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 E 2646
3	1	CARTUCHO HP CE285A DE TONER PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP
4	2	CARTUCHO DE TONER CE310 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLOR
5	2	CARTUCHO DE TONER CE311 AZUL ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLOR



6	2	CARTUCHO DE TONER CE312 AMARELO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLOR
7	2	CARTUCHO DE TONER CE313 ROSA ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLOR
8	12	CARTUCHO DE TONNER CE410 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW
9	12	CARTUCHO DE TONNER CE411 AZUL ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW
10	12	CARTUCHO DE TONNER CE412 AMARELO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW
11	12	CARTUCHO DE TONNER CE413 ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW
12	4	CARTUCHO DE TONNER TN 750 PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW
13	8	CARTUCHO DE TONNER TN315BK PRETO ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9460 CDN
14	8	CARTUCHO DE TONNER TN 315C AZUL ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9460 CDN
15	8	CARTUCHO DE TONNER TN 315M ROSA ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9460 CDN
16	8	CARTUCHO DE TONNER TN 315Y AMARELO ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9460 CDN
17	4	CARTUCHO DE TONER D203U-15K PRETO ORIGINAL OU COMPATIVEL NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR
18	16	CARTUCHO DE TONNER CX310 PRETO ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX 310 DN - 80C8SK0

19	12	CARTUCHO DE TONNER CX310 AZUL ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX 310 DN - 80C8SC0
20	12	CARTUCHO DE TONNER CX 310 AMARELO ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX 310 DN - 80C8SY0
21	12	CARTUCHO DE TONNER CX 310 ROSA ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX 310 DN – 80C8SM0
22	3	TONNER PRETO REMANUFATURADO OU COMPATÍVEL PARA COPIADORA SHARP AL 1642CS - NÃO INCLUSO REVELADOR
23	4	CILINDRO PARA IMPRESSORAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW DR3302
24	14	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL OU COMPTÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA CS/CX 417 PRETO (71B4HKO) 11113
25	12	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA CS/CX 417 AMARELO (71B4HYO) 11115
26	12	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA CS/CX 417 CIANO (71B4HCO) 11112
27	12	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CS/CX 417 MAGENTA (71B4HMO) 11114

**(\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses**

### **3. DOS PRAZOS DE VALIDADE DA ATA**

**3.1.** Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão de aquisição pela Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo esta a validade da Ata de Registro de Preços.

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A necessidade da compra dos toners e cartuchos para realização de impressões e cópias dos documentos para todos os serviços administrativos e também para os vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto.

**4.2.** A quantidade a ser adquirida pode ser inferior ao solicitado, uma vez que está sendo implantado o sistema de protocolo eletrônico, podendo acarretar a diminuição de documentos a serem impressos.

**4.3.** Por outro lado, conforme o Projeto de Resolução nº 07/2022, visando o aumento no número de funcionários, inclusive com a criação do cargo de assessor do vereador, haverá uma majoração estimada de 11 assessores e 13 servidores, o que pode acarretar no aumento do número de impressões e conseqüentemente, a quantidade solicitada.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Ao ser solicitado, emitido o empenho e processada a solicitação de entrega, a empresa detentora do item na ata, deverá providenciar a entrega **em até 7 (sete) dias úteis**, a contar do envio do pedido para o *email* cadastrado, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no edital.

**4.2.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos apreciação superior.

**4.3.** A contratada deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital, sob pena de recusa do recebimento.

**4.4.** Sem prejuízo da cláusula 17.3 deste edital, constatadas irregularidades no objeto, a Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**4.4.1.** Rejeitá-lo em todo ou em sua parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, sob recusa de assinatura na Nota Fiscal, determinando sua substituição, conforme Edital;

**4.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**4.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o *email* cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

**4.6.** O objeto deverá sempre ser entregue na sede da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h.

**4.7.** Local de entrega: em princípio as entregas serão na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, contudo há possibilidade de alteração do local de entrega para o seguinte endereço: Rua Luís Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta, que não ensejará em repactuação dos preços, devendo o licitante contemplar em sua proposta as despesas com as entregas caso haja esta alteração.

## **5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a emissão de tal manifestação.

**5.2.** Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

**5.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**5.4.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

## **6. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**6.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**7.1.** Fornecer toners e cartuchos de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas dos padrões estabelecidos neste Edital, vindo a responder por danos eventuais que

comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;

**7.2.** Entregar os produtos em perfeitas condições e devidamente lacradas, dentro do prazo estabelecido, obedecendo a todos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**7.3.** Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, oriundas do fornecimento do objeto deste termo de Referência, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**7.4.** Substituir, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

**7.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

**7.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, com suas posteriores alterações;

**7.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidadas se algum documento perder a validade.

**7.9..** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da ata;

**7.10.** Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

**7.11.** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**7.12.** A LICITANTE fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

**7.12.1.** Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Câmara Municipal de Salto para os devidos fins.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;
- 8.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.3.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 8.5.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 8.6.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo VII**;
- 8.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 8.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.10.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 8.11.** Indicar o gestor do contrato.

## **9 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.1.1.** Sem prejuízo do quanto mencionado na Clausula 20.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**9.2.** O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no 20.2.1

**9.2.1.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido); ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.2.2.** O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o email cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.2.2.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 20.2.1, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**9.2.2.2.** Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no *caput* começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência do vício que impossibilite a usar o material. Assim, o(s) **licitante(s) contratado(s)** assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega do mesmo.

**9.3.** As sanções previstas neste Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo

de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

**9.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**9.5.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**9.7.** Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**9.8.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 da mesma Lei.

Salto, em 18 de novembro de 2022

**Fernando Soares Ricco**  
**Gestor**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**  
(Processo Administrativo nº24/2022)

<b>Razão Social da Licitante:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Responsável:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº:</b>	<b>Data:</b>

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Segue nossa proposta para fornecimento:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição / Marca / Capacidade de Impressão</b>	<b>Valor R\$ unitário</b>	<b>Valor R\$ total</b>

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e declarando ciência, de maneira específica, aos itens 6.5 e 9.4, ambos do edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

<b>Nome do Representante:</b>
<b>Assinatura do Representante:</b>

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA O FIM DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº  
8666/93**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**

(Processo Administrativo nº24/2022)

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Salto, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Deste modo, declara-se que empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**Observação: Informar se empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

Local e data

\_\_\_\_\_

nome e identidade do declarante

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023  
(Processo Administrativo nº24/2022)**

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma  
....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ da Câmara  
Municipal de Salto, DECLARO, nos termos do Edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno  
atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data

---

nome e identidade do declarante

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESÁRIO,**  
**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**  
(Processo Administrativo nº24/2022)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) Microempresário ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Licitação – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ , bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das propostas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da lei federal nº 10.520/2002.

Local, data

\_\_\_\_\_

nome e identidade do declarante

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**  
(Processo Administrativo nº24/2022)

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma .....,  
CNPJ\_\_\_\_\_ interessada em participar no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ , da CÂMARA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do Edital,  
que inexistente impedimento legal contra a empresa \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com  
a Administração

Local, data

\_\_\_\_\_

nome e identidade do declarante

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**  
(Processo Administrativo nº24/2022)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023**  
**Pregão Eletrônico n.º 01/2023**

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2023, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO, com endereço na Rua Dom Pedro II, 385 – Centro, Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19 representada por seu Presidente Edival Pereira Rosa, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, neste ato denominada simplesmente CÂMARA, responsável pelo Pregão acima descrito, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em \_\_/\_\_/\_\_, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta CÂMARA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer toners e cartuchos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

**FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**BAIRRO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CIDADE:** XXXXXX      **ESTADO:** XXXXXX      **CEP:** XXXXXXX

**TELEFONE:** XXXXXX      **FAX:** XXXXX      **CPF/CNPJ:** XXXXXXX

**EMAIL PARA EFETUAR OS PEDIDOS:** XXXXXXXXXXXX

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR

**PRAZO DE ENTREGA:** - 07 (SETE) DIAS ÚTEIS

**Itens Registrados:**

Item	Qtde	Unid.	Descrição e marca	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total

## **2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2023

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Ao ser solicitado, emitido o empenho, e processada a solicitação de entrega, a empresa detentora do item na ata deverá providenciar a entrega em prazo não superior a 07(Sete) dias úteis.

2.3 - O fato do preço registrado não obriga a Câmara a efetivar a contratação.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a CÂMARA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a CÂMARA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, e será repetida trimestralmente, conforme legislação.

**7 – PENALIDADES:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8 – CONDIÇÕES GERAIS:** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**9 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SALTO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

GESTOR:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
(a ser enviada por meio eletrônico na fase de aceitação apenas pelo licitante do melhor lance)

**Pregão Eletrônico nº 01/2023**

**Processo Administrativo nº 24/2022**

Itens	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	<p>Especificação completa dos equipamentos oferecidos com indicação de MARCA, FABRICANTE, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ETC., podendo ser apresentado catálogo e/ou ficha técnica em português, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio.</p> <p><b>Nota 1: É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE</b></p> <p><b>Nota 2:</b> Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca dos equipamentos ofertados, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital” ou outra “expressão similar”, <b>SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b></p>			